



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 739 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO*

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária pelo tempo determinado de 8 (oito) meses no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado ao município e para o pagamento de bolsa aos voluntários que atuarem no Programa, no ciclo 2012/2013. Esta Chamada Pública está sob a coordenação da Direção de Programas e Projetos e Gestão Local do PBA e reger-se-á nos termos previstos nesta Chamada Pública e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A chamada pública será regida por esta Chamada Pública e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela Direção de Programas e Projetos e pela coordenação executiva do Programa Brasil Alfabetizado local;

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, pelo tempo determinado de 8 (oito) meses, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

1.4. A carga horária e as atribuições do candidato são estabelecidas e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012:

1.4.1. Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de 320 horas/aula (correspondentes a 8 meses de duração do Programa) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 (três) pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

1.4.2. Será acompanhado por um coordenador de turmas; bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais

para os alfabetizadores-coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas.

1.4.3. Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

1.4.4. Deverá, obrigatoriamente, participar das etapas inicial e continuada da formação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

1.4.5. Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

1.4.6. Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma

1.4.7. Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos.

1.5. A definição da bolsa dos voluntários é estabelecida e determinada pela Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012:

1.5.1. Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua com uma turma ativa;

1.5.2. Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

1.5.3. Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas de alfabetização ativas;

1.5.4. Bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

1.5.5. Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas;

1.5.6. Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

2.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.3. Ser preferencialmente professor da rede pública de ensino;

2.4. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades descritas no Manual Operacional do PBA e expressas no item 1.4 deste edital (Anexo I da Resolução nº 44, 05/09/2012);

2.5. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;

2.6. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012;

2.7. Ter disponibilidade para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural do município; 2.8. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de

Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

2.9. Ter concluído o Ensino Médio;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Coqueiro Nº. 33 – Conjunto Alto Extremoz - Extremoz/RN no período de 01/08/2013 a 07/08/2013 no horário de 07h00min as 15h00min;

3.2. Os dados informados na ficha de inscrição serão de responsabilidade do (a) candidato (a).

3.3. Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;

3.4. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 3 deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos após a seleção do candidato.

4. DO POSTO/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIO-VAGAS POSTO ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA VAGAS

ALFABETIZADOR ENSINO MÉDIO COMPLETO

10 horas/aulas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite.

Zona Urbana: 10 - Zona Rural: 27

NOTA: Os valores serão pagos diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta benefício abertas no Banco do Brasil S/A pelo FNDE/MEC em agência mais próxima do domicílio do bolsista, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês, após confirmadas pela entrega dos relatórios pedagógicos e das frequências mensais à Coordenadoria do PBA.

5. DAS VAGAS

Os candidatos serão chamados para os postos na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no item IV desta Chamada Pública. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições no prazo de validade dessa Chamada Pública.

6. DA FORMAÇÃO INICIAL E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

6.1. Os candidatos classificados deverão participar da Formação Inicial e Formação Continuada, com carga horária de 40 horas e 64 horas presenciais, respectivamente, as quais serão realizadas em dia, hora e local definidos pela Gestão Local do PBA, em tempo hábil, tendo para isso, a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure sua participação nas formações citadas;

6.2. A formação inicial e formações continuadas para alfabetizadores são obrigatórias, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma.

6.3. A não participação nas formações poderá acarretar no desligamento do Programa imediatamente.

7. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 8 (oito) meses, a contar da data de início das aulas.

8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Período de inscrição: 01/08/2013 a 07/08/2013

8.2. Horário de inscrição: 07h00min as 15h00min.

8.3. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.4. Realização das PROVAS: 10/08/2013 Divulgação dos selecionados: 16/08/2013.

POSTO ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA VAGAS

Alfabetizador Ensino Médio completo 10 horas/aulas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite. 10 - Zona Rural 27 - Zona.

POSTO ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA VAGAS

Alfabetizador-Coordenador de turmas nos turnos manhã, tarde ou noite. 02 – Zona Urbana 05 – Zona Rural, a seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas deverá considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - ter formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

IV - ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no Manual Operacional do PBA (Anexo I);

9. DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

I – Títulos: Total de Pontos – 2,5 pontos

9.1. A pontuação se dará pelos critérios experiência, redação e títulos, a saber:

9.1.1 Ensino Médio completo – 1,0 pontos

9.1.2. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.

9.1.3. Graduação em outras licenciaturas - 1,5 pontos

9.1.4. Especialização – 2,0

9.1.5. Mestrado em Educação - 2,5 pontos

II – Experiências – 2,0 pontos

9.1.6. Cursos na área de EJA – 1,0 ponto (período de 2009 até 2013).

9.1.7. Experiência de sala de aula/EJA – 1,5 pontos

III – Redação – 5,0 pontos

9.1.8. Construção de um texto segundo as exigências – 5,0 pontos

IV – Pontuação Máxima – 10,0

I – Títulos – 2,5

II – Experiências – 2,5

III – Redação – 5,0

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de desempate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.1.1. Ser professor da rede municipal de ensino;

10.1.2. Obter maior pontuação na redação;

10.1.3. Tiver mais tempo de experiência;

10.1.4. Tiver maior idade;

10.1.5. Persistindo o empate, a comissão de avaliação promoverá sorteio para o preenchimento do posto.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo de seleção será realizado por comissão constituída de 3 (três) profissionais designados pela gestora local do PBA.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos candidatos selecionados serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura afixados na sede da SMEC.

13. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

13.1. O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado e de acordo com as vagas existentes, seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública.

13.2. Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termo de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

14.1. A ficha de inscrição disponível no site da PREFEITURA ou na SMEC, procurando a Gestora do Programa Brasil Alfabetizado, deverá ser impressa, preenchida e entregue pelo candidato selecionado, devidamente acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 e de cópia dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae;

b) Documento comprobatório da escolaridade específica;

c) Carteira de Identidade;

d) CPF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

15.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidade nos documentos ou declarações apresentadas;

15.3. O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

15.4. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal;

15.5. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas ora estabelecidas será eliminado.

15.6. As turmas de alfabetização deverão ser formadas no meio urbano por no mínimo 15 (quinze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando, no meio rural por no mínimo 14 (catorze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando;

15.7. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizando na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a gestão local deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o alfabetizador ser dispensado.

15.8. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

15.9. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

15.10. Caso os candidatos aprovados não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade de demanda.

15.11. A desistência do alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão desta Chamada Pública, observando-se os preceitos legais.

EXTREMOZ/RN, 26 de Julho 2013.

Klauss Francisco Torquato Rêgo
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS
EDITAL N.º _____ – PROCESSO SELETIVO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA CARTA CONVITE N°009/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES.

EMPRESA: DROGAFARMA – AAS WANDERLEY – ME. CNPJ/MF: 04.279.658/0001-35 COM PROPOSTA NO VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I DE **R\$ 25.680,00** (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

EMPRESA: F.A.B DE ASSIS. CNPJ/MF: 07.366.605/0001-40 COM PROPOSTA NO VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE II E III DE **R\$ 52.332,00** (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO CAP. JOSÉ DA PENHA, S/N, CENTRO – EXTREMOZ/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS – PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2013 EM FAVOR DA EMPRESA: COMERCIAL T&T LTDA-ME, CNPJ/MF: 05.009.904/0001-00, VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE: **R\$.415.000,00** (QUATROCENTOS E QUINZEMIL REAIS) EXTREMOZ, 31 DE JULHO DE 2013. KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2013

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS(LEVES E PESADOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, LUBRIFICANTES, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, LANTERNAGEM E PINTURA, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO PARA VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

EMPRESA: POSTO CAR LTDA - CNPJ/MF: 05.452.665/0001-50, FOI VENCEDORA DO LOTE (01), NO VALOR TOTAL GLOBAL DE **R\$ 57.900,00** (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

EMPRESA: EUNICE DA SILVA CARDOSO-ME. – CNPJ/MF: 07.752.093/0001-50 FOI VENCEDORA DO LOTE (02), NO VALOR TOTAL GLOBAL DE **R\$ 92.000,00** (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

EMPRESA: M.A.C DE MELO-EPP - CNPJ/MF: 03.538.129/0001-46, FOI VENCEDORA DO LOTE (03), NO VALOR TOTAL GLOBAL DE **R\$ 123.000,00** (CENTO E VINTE ETRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2013 EM FAVOR DA EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, CNPJ/MF: 06.198.597/0001-07, VENCEDORA DOS LOTES I E II NO VALOR GLOBAL DE: **R\$.2.630.000,00** (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS) EXTREMOZ, 31 DE JULHO DE 2013. KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO - PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças. quartas. quintas e sexta. ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL